**PROJETO DE LEI Nº 71/2025**

Data: 24 de abril de 2025

Autoriza a realização de serviços em favor do Moto Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor do Moto Clube de Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 15.943.202/0001-44, com o objetivo de colaborar com a reforma e manutenção da pista de motocross para a realização das Etapas do Campeonato Mato-grossense de Motocross, previstos para os anos de 2025 e 2026.

**Art. 2º** Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor do Moto Clube de Sorriso, da seguinte forma:

1. 52 horas de serviço de caminhão pipa;

b) 24 horas de serviço de Patrola;

c) 36 horas de serviço de pá-carregadeira;

d) 10 horas de trator roçador;

e) 08 horas de serviço de retroescavadeira;

f) 40 cargas de terra;

g) 01 equipe de roçadores com roçadeira pelo período de dois dias;

1. Serviços de transporte de podas e limpeza;
2. Serviços de manutenção elétrica geral da pista;
3. 02 ambulâncias acompanhadas com seus respectivos motoristas e uma equipe médica, munida de primeiros socorros;
4. Serviços de manutenção da estrada de acesso ao local do evento.

**Art. 3º** Em contrapartida ao Município pelos serviços realizados, o Motoclube de Sorriso se compromete a não realizar a cobrança de ingressos ao público na bilheteria e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 *Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 047/2025.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza a realização de serviços ao Moto Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Com o Projeto de Lei em tela o Executivo Municipal pretende contribuir com a realização do evento promovido pelo Moto Clube de Sorriso em parceria com a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, através da disponibilização de serviços que serão prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Em contrapartida ao Município pelos serviços realizado, o Moto Clube possibilitará acesso livre à pista a toda população que desejar prestigiar o evento, bem como, realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Motocross é um evento tradicional realizado anualmente pelo Motoclube em Sorriso e muito apreciado pela população, proporcionando a todos os munícipes momentos de lazer e entretenimento.

O lazer é um direito social que se encontra estampado na Constituição Federal, em seu art. 6º, senão vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desemparados, na forma desta Constituição.

Já o art. 227 dispõe que é dever do Estado, concorrente com a família e a sociedade, assegurar o lazer. Dessa forma deve haver união de esforços em benefícios de todos, proporcionando melhorar a vida e a saúde das pessoas. Lazer não é somente descanso, mas também divertimento. O lazer traz alegria e felicidade e ajuda a concretizar um dos princípios máximos da Constituição que é o princípio da dignidade humana.

Isto posto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação, para que juntos município e Motoclube Sorriso possamos levar aos munícipes momentos de lazer e distração.

 *Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso